



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: Relatório de Fiscalização 043/2020**

Município de Igrejinha

Visita realizada nos dias 08 e 09/07/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020.



## 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

### 1.1. POÇOS

<b>Unidade operacional</b> IGR-15; IGR-9	<b>Constatação</b> C-1: Produto químico vencido.
NC-1: Produto químico vencido nas casas de química.	
Referência Legal: NBR 10004/2004	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. O produto Fluossilicato de Sódio com prazo de validade do fabricante vencido foi revalidado pelo DECIN (Departamento de Coagulantes e Insumos), tendo em vista apresentar características físicas e químicas condizentes e capazes de efetivar dosagens de flúor dentro dos padrões estabelecidos pela legislação de potabilidade vigente; Procedimentos para evitar situações similares futuras foram implementadas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Desnecessário.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> Todos os poços fiscalizados	<b>Constatação</b> C-2: Ausência de identificação da área.
NC-2: Ausência de identificação das instalações.	
Referência Legal: 11445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar placas de identificação.	Março/2021.

<b>Unidade operacional</b> Todos os poços fiscalizados	<b>Constatação</b> C-3: Tampas de vedação e proteção dos poços necessitam de manutenção e pintura.
NC-3: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.	
Referência Legal: 11445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. As tampas dos poços necessitam de manutenção, foi realizado um levantamento in loco com objetivo de atender esta demanda pelo contrato de caldeiraria e solda.	



Poço 01 - Rua Ernesto Renck, 335, Bairro XV de Novembro, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;  
Poço 02 - Rua D. João VI, 185, Bairro Viaduto, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;  
Poço 03 - Rua João Jorge Renck, 462, Bairro Figueirão, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;  
Poço 06 - Rua Tristão Monteiro, 250, Bairro XV de Novembro, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;  
Poço 09 - Rua Limoeiro, 170, Loteamento Rotmann, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;  
Poço 15 - Rua Corticeira da Serra, Bairro Moinho realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura.	Dezembro/2020.

## 1.2. RESERVATÓRIOS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA

<b>Unidade operacional</b> R-11	<b>Constatação</b> <b>C-4:</b> Reservatório elevado sem gaiola de proteção na escada e sem guarda corpo no topo do reservatório. <b>NC-4:</b> Não proporcionar a segurança dos operadores.
<b>Referência Legal:</b> 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Iremos solicitar orçamento ao contrato de próprios para realizar o serviço da escada e do guarda-corpo padrão.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar a gaiola de proteção na escada e o guarda corpo.	Dezembro/2022.

<b>Unidade operacional</b> R-11	<b>Constatação</b> <b>C-5:</b> Tubulação de ventilação com pano obstruindo a passagem de ar. <b>NC-5:</b> Ausência de tela na tubulação de ventilação.
<b>Referência Legal:</b> 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizado o conserto na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 87.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>





# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Desnecessário.	Concluído.
----------------	------------

<b>Unidade operacional</b> R500	<b>Constatação</b> C-6: Tubulação de ventilação sem tela de proteção.
NC-6: Ausência de tela na tubulação de ventilação.	
Referência Legal: 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Foi realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 88.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.

<b>Unidade operacional</b> R-22	<b>Constatação</b> C-7: Reservatório elevado não possui para-raios e sinalizador noturno.
NC-7: Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou sinalização de obstáculo.	
Referência Legal: 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Atualmente estão sem para-raios e sinalização de obstáculo, porém, serão atendidas as demandas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue em anexo.	
<b>Ação</b> Realizar a instalação de para-raios e luz de sinalização de obstáculo.	<b>Prazo previsto</b> Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> R-7	<b>Constatação</b> C-8: Tela da tubulação de ventilação colmatada, necessita substituição.
NC-8: Tela da tubulação danificada.	
Referência Legal: 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 89.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

--

<b>Unidade operacional</b> R-7	<b>Constatação</b> C-9: Tampa da caixa de inspeção sem fechamento com trava.
NC-9: Tampa da caixa de inspeção sem fechamento com trava.	
Referência Legal: 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Foi realizado o conserto da tampa da caixa de inspeção.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.

<b>Unidade operacional</b> R-5	<b>Constatação</b> C-10: Gaiola de proteção não instalada.
NC-10: Escada sem gaiola de proteção.	
Referência Legal: 12217/94	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Iremos solicitar orçamento ao contrato de próprios para realizar o serviço de escada e corrimão. Tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b> Instalar gaiola de proteção.	<b>Prazo previsto</b> Dezembro/2022.

### 1.3. COMERCIAL/OPERACIONAL

<b>Unidade operacional</b> Comercial	<b>Constatação</b> C-11: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC-11: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 137.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Já foi colocado à disposição em local visível.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.





# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

--

<b>Unidade operacional</b> Comercial	<b>Constatação</b> <b>C-12:</b> Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes.
<b>NC-12:</b> Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.	
<b>Referência Legal:</b> Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 144.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Já foi colocado à disposição em local visível.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.

## 1.4. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 121\_2019-RTFA

<b>Unidade operacional</b> Todos os poços fiscalizados.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-13:</b> Identificação insatisfatória.
<b>NC-13:</b> Ausência de placa com código ONU nas tinas de preparo das soluções e no local de armazenamento dos produtos químicos com nome químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS (Chemical Abstract Service Registry) do ingrediente ativo. Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 7500:2018; NBR 14725-4:2009	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. As placas indicativas de produtos químicos (com base no estabelecido na NR-26 - Sinalização de Segurança - itens 26.2.1 e 26.2.2.2) atendem ao previsto pela ONU, haja vista estarem de acordo como Sistema harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b> Confeccionar e instalar as placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenamento e preparo de produtos químicos na ETA.	<b>Prazo previsto</b> 30/11/2020.

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-01A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-14:</b> A edificação apresenta patologias.
<b>NC-14:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11445/2007	



**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a reforma do local.	Março/2021.

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-01A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-15:</b> Tampa cega em condições inadequadas de conservação.
<b>NC-15:</b> Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12212/2017	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-02A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-16:</b> Tampa cega em condições inadequadas de conservação. Fiação em más condições de isolamento.
<b>NC-16:</b> Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12212/2017; NR-10	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-02A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-17:</b> Escada de acesso ao poço sem corrimão.
---	---





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**NC-17:** Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.

**Referência Legal:** NBR 12216/1992

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo, naquele momento, se mostrou justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar corrimão na escada.	Dezembro/2020.

**Unidade operacional**  
Poço IGR-09.

**Constatação (REINCIDENTE)**

**C-18:** Tampa cega em condições inadequadas de conservação.

**NC-18:** Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.

**Referência Legal:** NBR 12212/2017

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.

**Unidade operacional**  
Poço IGR-13A

**Constatação (TRANSFERÊNCIA)**

**C-19:** A edificação apresenta patologias.

**NC-19:** Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.

**Referência Legal:** Lei Federal 11445/2007

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda não foi atendido por problemas com a empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas que estavam já em andamento junto a Regional. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.





Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção da edificação.	Março/2021.

Unidade operacional	Constatação (REINCIDENTE)
Poço IGR-02A, IGR-09 e IGR-13A	C-20: Inexistência de extintor.
NC-20: Deixar de instalar extintor de incêndio.	
Referência Legal: NR-10; NR-23; NBR 14100/1998; NBR 12693/2013; NBR 15808/2017	
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade.</p> <p><b>A – FINALIDADE DO EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Devido a sua capacidade é utilizado apenas para <u>princípio</u> de incêndio e em pequenos focos; Acionado <u>manualmente</u> (locais sem ocupação contínua); O risco de incêndio é baixo.</p> <p><b>B – OCUPAÇÃO:</b> Instalação <u>não possui ocupação contínua</u> sendo classificada como de risco baixo. Na ocorrência do princípio de incêndio, considerando a demora do operador em chegar ao local, o princípio se transformaria em incêndio e o extintor iria queimar.</p> <p><b>C – INSTALAÇÃO DO EXTINTOR:</b> Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis (distantes dos prováveis focos de incêndio) e prontamente disponíveis numa ocorrência de incêndio. Preferencialmente, devem estar localizados nos caminhos normais de passagem, incluindo saídas das áreas, não podendo ser instalados em escadas ou rampas.</p> <p>Considerando o layout dos poços, para atender os pré-requisitos acima teríamos que instalar ao lado de fora das edificações. Todavia, em razão da ação de vândalos, para proteger o patrimônio público a instalação deveria ser no interior do prédio, mas pelas dimensões, na ocorrência de possível princípio, ficariam inacessíveis em razão da dimensão e da proximidade ao foco de incêndio.</p> <p>Todos os extintores instalados nos prédios da US de Igrejinha fazem as manutenções (1º, 2º ou 3º nível, conforme prazos estabelecidos), por empresas terceirizadas e as evidências destas manutenções estão nas etiquetas coladas aos extintores e de cunho obrigatório. Os treinamentos doravante serão agendados, conforme orientamos ao gestor, no momento das próximas manutenções com a mesma empresa que fará as manutenções, aproveitando a descarga do extintor que sofrerá a manutenção. O gestor foi orientado para fazer lista de presença.</p> <p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar no interior do prédio: o extintor queima junto – perda do patrimônio;</li><li>• Instalar no lado externo: sujeito a ação de vândalos. Obrigando a reposições reiteradas do mesmo objeto para os mesmos locais;</li><li>• Ocorrência do princípio de incêndio não seria acionado pois local não possui ocupação contínua.</li></ul> <p>Considerando o risco baixo; considerando a ocupação descontinuada; considerando acesso ao extintor; considerando a proteção ao patrimônio público em homenagem aos princípios da prevenção; da razoabilidade e o da menor onerosidade, utilizando o método da interpretação lógica e sistemática do ordenamento jurídico, entendemos que nestes locais não há necessidade da instalação de extintores de incêndio.</p>	



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Constituição Federal de 1988;
- LC/RS nº 14.924 de 26 de dezembro de 2016;
- RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS Nº 14;
- NR-10 e NR-23

**PLANO DE AÇÃO:** Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Desnecessário.	Concluído.

**1.5. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 124\_2019-RTFA**

<b>Unidade operacional</b> Pátio da ETE	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> C-21: Cercamento precário.
<b>NC-21:</b> Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 7229:1993	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Trata-se de uma área com seguidas invasões por vândalos, tendo em vista essas invasões recorrentes e visando não desperdiçar recurso público, foi realizado o conserto nos pontos danificados para suprir esta necessidade momentânea.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Desnecessário.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> ETE	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> C-22: Escada de acesso ao Filtro.
<b>NC-22:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12216:1992	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar conserto na escada.	Dezembro/2020.





1.6. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 190\_2019-RTFA

<b>Unidade operacional</b> R-1000, R-500, R-9 Bel Monte	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-23:</b> Reservatórios sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explicita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.
<b>NC-23:</b> Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar placas de identificação.	Março/2021.

<b>Unidade operacional</b> EBAT-9	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-24:</b> Elevatória sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explicita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.
<b>NC-24:</b> Inexistência de placa da concessionária com identificação da elevatória, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar placas de identificação.	Março/2021.

<b>Unidade operacional</b> R-1000	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-25:</b> Tubulação de ventilação sem tela de proteção.
<b>NC-25:</b> Ventilação do reservatório sem tela de proteção.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12217/1994	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Foi realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 12.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Desnecessário.	Concluído.



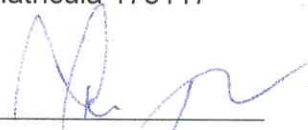


# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

--

<b>Unidade operacional</b> R-500	<b>Constatação (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-26:</b> Cercamento danificado e com estrutura de acesso para o terreno vizinho, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas.
<b>NC-26:</b> Reservatórios em local não isolado, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas, sem garantir as condições sanitárias do local.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007; Decreto 23.430/1974	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Trata-se de uma área com seguidas invasões por vândalos, tendo em vista essas invasões recorrentes e visando não desperdiçar recurso público, foi realizado o conserto nos pontos danificados para suprir esta necessidade momentânea.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.	
<b>Ação</b> Desnecessário.	<b>Prazo previsto</b> Concluído.

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Vianna  
Gestor do DEOM-Sinos  
Matricula 175117

  
\_\_\_\_\_  
Milton Inacio Cordeiro  
Superintendente SURSIN  
Matricula 157982